



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 744/92

**DENOMINA HORTO FLORESTAL MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA**, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica denominado "**HORTO FLORESTAL MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO CASTELAN**", o viveiro de mudas florestais localizado nas imediações do antigo Seminário Comboniano - de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º** - A Prefeitura Municipal dentro de 90 (noventa) dias, fará afixar, na entrada do viveiro, placa que contenha as inscrições do artigo anterior.
- Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de junho de 1992.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração